

## Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2018)

### NORMAS DO PROGRAMA

#### **Introdução**

No âmbito do programa do Governo, a Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, através do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), estabeleceu como uma das suas prioridades promover a modernização e reabilitação do parque desportivo dos Clubes e das Associações de Base Local.

Na verdade, as organizações associativas locais, especialmente os clubes desportivos, são estruturas que se relacionam com as comunidades da sua área de influência, disponibilizando atividades e serviços que satisfazem as suas necessidades de natureza desportiva e cultural.

Nesse contexto, organizações associativas que disponibilizem aos seus associados e comunidade instalações desportivas qualificadas e modernas, aumentam o interesse e a atratividade pela prática desportiva de recreação ou de rendimento, melhorando o ambiente urbano, tornando-o mais sustentável e qualificado.

Assim, o enquadramento das candidaturas, bem como a contratualização de apoios financeiros para este programa, rege-se pelas seguintes disposições:

#### **1. Objetivo**

Promover a requalificação das instalações desportivas ao serviço das populações, localizadas em território nacional continental.

## 2. Destinatários

O programa destina-se a clubes e associações desportivas cujos estatutos incluam o fomento e a prática de atividades desportivas e que demonstrem ser constituídos sob a forma de associação sem fins lucrativos, nos termos gerais de direito.

## 3. Despesas elegíveis

No âmbito do presente programa, **são elegíveis** despesas com intervenções a realizar nas instalações afetas à prática da atividade desportiva dos clubes e associações, designadamente, obras de Reabilitação<sup>1</sup> e/ou Conservação<sup>2</sup> de:

- a) Pisos desportivos, coberturas e paredes;
- b) Vestiários - balneários e valências neles existentes;
- c) Instalações sanitárias;
- d) Reparação ou Construção de redes e equipamentos de gás, água e eletricidade;
- e) Reparação de sistemas de tratamento de água de piscinas;
- f) Reparação ou Construção de vedações;
- g) Reparação ou Construção de rampas e corrimãos de apoio a pessoas com mobilidade condicionada;
- h) Melhorias que tenham como fim a eficiência energética das instalações existentes;
- i) Obras de ampliação das valências existentes;
- j) Substituição de elementos construtivos com amianto;
- k) Outras obras que venham a ser consideradas pertinentes ao desenvolvimento das atividades desportivas da entidade candidata.

---

<sup>1</sup> Obras destinadas a conferir às edificações adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados;

<sup>2</sup> Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção;

#### **4. Despesas não elegíveis**

Para efeitos de comparticipação no presente programa **não são consideradas elegíveis**, as despesas relativas a:

- a) Estudos técnicos de levantamento do terreno e/ou dos edifícios preexistentes ou de preparação e execução das obras;
- b) Estudos necessários à instrução da candidatura;
- c) Trabalhos a mais, erros e omissões do projeto, revisões de preços e atualizações orçamentais;
- d) Quaisquer variações dos custos, para mais, induzidas por alteração das condições de mercado;
- e) Bens móveis da instalação, designadamente o mobiliário não fixo.
- f) Obras novas

#### **5. Comparticipação Financeira**

A comparticipação do IPDJ não pode ultrapassar 50% do total das despesas elegíveis constantes do orçamento apresentado pelas entidades candidatas, no **valor máximo de € 50.000 (Cinquenta mil euros)**.

As candidaturas financiadas podem incluir no seu processo despesas efetuadas anteriormente à candidatura, desde que respeitem a obra financiada e tenham ocorrido durante o ano civil da mesma.

#### **6. Candidaturas**

##### **6.1. Registo da Entidade**

As candidaturas são realizadas exclusivamente *online* e obrigam a um registo prévio da entidade candidata na plataforma de candidaturas a programas de apoio, no Portal do IPDJ (<https://www.ipdj.pt/>).

No procedimento de registo, a entidade é obrigada a anexar em formato *pdf* uma cópia do NIF, dos Estatutos e da ata do órgão deliberativo que habilita a Direção em exercício. A **submissão de documentos inválidos ou incorretos** implica a rejeição da candidatura.

## **6.2. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre **1 de março e 2 de abril de 2018**;

## **6.3. Comunicação da decisão e celebração de contratos programa**

a) A decisão que recair sobre a candidatura e os montantes da comparticipação serão comunicados à entidade candidata, por via eletrónica, até **31 de maio de 2018** e publicitados na página do IPDJ.

Esta comunicação não implica qualquer compromisso de comparticipação financeira do Estado na realização da obra, habilitando apenas as entidades selecionadas a prosseguir nas fases subsequentes do procedimento até à celebração de um contrato-programa, cuja minuta será disponibilizada no portal do IPDJ, I.P.

b) A conclusão da obra apoiada terá como data limite **30 de novembro de 2018**.

## **6.4. Instrução da candidatura exclusivamente *online***

Após ter efetuado o registo, a entidade recebe uma palavra passe e fica em condições de iniciar a candidatura através do Formulário de Candidatura, exclusivamente *online* disponível no Portal do IPDJ.

#### **6.4.1. Documentos Técnicos de Instrução da Candidatura**

(A anexar em formato *pdf, jpeg, png ou zip*, na plataforma de candidatura *online*)

- a) Planta de localização do equipamento e do conjunto em que se insere, à escala 1:25000 ou superior;
- b) Memória descritiva que inclua diagnóstico da situação com descrição das patologias, grau de vetustez, desadequação das instalações, programa geral, objetivos da intervenção, critérios de dimensionamento, quando aplicável, bem como outros aspetos considerados relevantes para a candidatura;
- c) Planta de Implantação à escala 1:1000 ou superior;
- d) Mapa de trabalhos e cronograma da obra;
- e) Projeto da intervenção - Projeto de Arquitetura e/ou Projetos das Especialidades<sup>3</sup>;  
Estes projetos têm que estar aprovados pela respetiva Autarquia, até ao momento da assinatura do contrato-programa.
- f) Orçamento ou estimativa de custo da obra, incluindo lista de preços unitários;
- g) Levantamento fotográfico demonstrativo da necessidade da intervenção<sup>4</sup>;
- h) Caracterização da situação de prática desportiva que inclua número de atletas, modalidades praticadas, escalões, contributos do clube para o desenvolvimento desportivo, níveis de prática e outros que a entidade candidata considere relevantes;
- i) Outros documentos que a entidade candidata considere relevantes.

#### **6.4.2. Documentos do Processo Formal de Candidatura**

(A anexar em formato *pdf, jpeg, png ou zip*, na plataforma de candidatura *online*)

- a) Autorização de utilização (ou cópia do comprovativo do pedido à respetiva Autarquia);
- b) Declaração ou parecer da Câmara Municipal quanto à conformidade da obra proposta com as disposições do PDM e outros Planos em vigor e demais legislação

---

<sup>3</sup> A apresentação do Projeto de Arquitetura e/ou Projeto das Especialidades só é obrigatória para as intervenções sujeitas a controlo prévio, nos termos do art.º 4.º do DL nº 136/2014, de 09 de setembro

<sup>4</sup> As fotografias deverão ser guardadas num ficheiro comprimido com 20 MB, no máximo.

aplicável, ou, em alternativa, cópia do alvará da licença de autorização de construção<sup>5</sup>;

- c) Documento comprovativo da qualidade de proprietário, ou declaração do mesmo autorizando a realização das intervenções a efetuar no âmbito deste programa e garantindo a permanência do clube/associação naquelas instalações durante 10 anos a contar da data de conclusão das obras;
- d) Fotocópias do cartão de identificação de pessoa coletiva e dos estatutos, bem como ata do órgão deliberativo que habilita a direção em exercício<sup>6</sup>;
- e) Plano de ação que inclua diagnóstico da situação, os objetivos da intervenção e fundamentação da necessidade do apoio no âmbito do programa;
- f) Montante da comparticipação financeira solicitada ao IPDJ (não poderá ser superior a 50% do valor elegível da obra, com o **limite máximo de € 50.000**);
- g) Identificação dos montantes e das fontes de financiamento previstas<sup>7</sup>;

Caso existam ou estejam previstas comparticipações financeiras de outras entidades, designadamente do poder local ou de empresas locais, deverão as mesmas ser identificadas e indicados os respetivos montantes.

Estas comparticipações terão que ser comprovadas por declaração escrita das entidades financiadoras, até ao momento da celebração do contrato-programa.

#### **6.4.3. Identificação do Técnico responsável pelo Projeto/Obra**

Nas intervenções sujeitas a controlo prévio, nos termos do art.º 4.º do DL n.º 136/2014, de 09 de setembro, é obrigatória a identificação do técnico responsável pelo Projeto / Obra, suportada por declaração da respetiva Ordem Profissional.

Nas intervenções não sujeitas a controlo prévio, é bastante a identificação do responsável do Clube / Associação pela intervenção.

---

<sup>5</sup> Este documento só é obrigatório para as intervenções sujeitas a controlo prévio, nos termos do art.º 4.º do DL nº 136/2014, de 09 de setembro.

<sup>6</sup> Estes documentos são indispensáveis para o registo e posterior aprovação das candidaturas.

<sup>7</sup> Não se inclui neste campo o montante solicitado ao IPDJ, I.P.

## **7. Falta de elementos**

A falta de apresentação de qualquer um dos elementos anteriormente mencionados, nomeadamente os requeridos no formulário de candidatura, implica a rejeição da mesma.

## **8. Candidaturas Apoiadas**

O número de candidaturas apoiadas e os respetivos montantes de comparticipação financeira estão condicionados à dotação anual do programa.

No caso da candidatura ser comparticipada financeiramente, será objeto de celebração de um Contrato-Programa.

A celebração do Contrato-Programa implica a observância das condições contratuais estabelecidas e a entrega ou demonstração de posse de todos os documentos obrigatórios, no momento da assinatura ou ao longo da sua execução, a saber:

- a) Documento comprovativo da qualidade de proprietário ou declaração autorizando a permanência no espaço durante 10 anos (*Conforme consta do cap. III do Formulário de Candidatura e do ponto 5.4.3, alínea c) das Normas do Programa*);
- b) Autorização de Utilização (*Conforme consta do cap. III do Formulário de Candidatura e do ponto 5.4.3, alínea a) das Normas do Programa*);
- c) Auto de receção provisória da obra após a sua conclusão ou Declaração de conclusão e conformidade dos trabalhos de fornecimento;
- d) Autos de medição e/ou cópias de faturas visadas pelo responsável da obra;
- e) Cópia da ata da reunião do órgão competente quando os trabalhos forem adjudicados por administração direta ou com dispensa de contrato escrito;
- f) Alvará do empreiteiro responsável pela obra;

- g) No caso de administração direta e em substituição do auto de receção provisória da obra ou declaração de conclusão e conformidade do fornecimento, entregar cópias das faturas relativas aos bens incorporados na obra (visadas pelo técnico responsável e validadas por carimbo da entidade promotora);
- h) Apresentação ou demonstração de posse dos documentos relativos às despesas elegíveis até **30 de novembro**;
- i) Afixação em local visível de uma placa alusiva ao apoio do IPDJ na realização da obra.

## 9. Critérios, condições e prioridades

Os critérios, condições e prioridades para a hierarquização das candidaturas apresentadas são os seguintes:

### 9.1. Critérios de avaliação

| Critérios e subcritérios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Peso       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| C1 - Candidaturas que envolvam a comparticipação financeira do poder local, de outras entidades ou empresas locais e das próprias entidades candidatas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>30%</b> |
| C2 - Candidaturas que contribuam para a melhoria da qualidade da instalação desportiva, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• salvarguardar ou melhorar as acessibilidades</li> <li>• aumentar as condições de segurança dos utilizadores da instalação desportiva</li> <li>• aumentar as condições de salubridade dos utilizadores da instalação desportiva</li> <li>• aumentar as condições de conforto dos utilizadores da instalação desportiva</li> <li>• melhorar as condições de prática desportiva</li> <li>• melhorar a eficiência energética</li> </ul> | <b>40%</b> |

|                                                                                                                                                |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| C3 - Pertinência e impacto da candidatura na realidade local – parecer relevância (a preencher pela direção regional)                          | <b>30%</b> |
| C3.1 - demonstração e fundamentação da necessidade de apoio e os benefícios da intervenção                                                     | 20 %       |
| C3.2 - demonstração da adequabilidade à estratégia desportiva da entidade candidata                                                            | 20 %       |
| C3.3 - demonstração da utilização por parte da Comunidade envolvente (Escolas, IPSS, Outros Clubes, etc.)                                      | 20 %       |
| C3.4 - utilização da instalação na prática informal do desporto e da atividade física por parte da comunidade envolvente                       | 20 %       |
| C3.5 - relevância da intervenção para a inserção e inclusão social e/ou proximidade de zonas com densidade demográfica elevada ou zonas rurais | 20 %       |

## 9.2. Parâmetros de avaliação

Os critérios serão valorados entre 1 e 5, correspondendo o valor 1 ao menos relevante e o valor 5 ao mais relevante.

## 9.3. Fórmula de cálculo

$$V = 0,30xC1 + 0,40xC2 + 0,3xC3$$

$$C3 = 0,20xC3.1 + 0,20xC3.2 + 0,20xC3.3 + 0,20xC3.4 + 0,20xC3.5$$

V – valoração da candidatura

Nota: a valoração terá 2 casas decimais

## 10. Dúvidas ou omissões

Os aspetos que suscitem dúvidas ou estejam omissos nas normas do programa serão analisados e decididos pelo Conselho Diretivo do IPDJ.